

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0771/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0771/1996 DE 25/09/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

Denomina Augusto Pereira Cabral a praça sem denomina-
ção localizada na Rua Alfredo Francesz com a Rua Luiz
Antonio de Oliveira, bairro de Engenheiro Goulart, e
da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

NC Solutions
po. Processo Legislativo
5/10/2010 18:12:46

00000014399-52



ARQUIVADO EM 06/11/96

REGINA APARECIDA PARRON
CHEFE DE SEÇÃO LEGISLATIVA



Câmara

Municipal de

220

Folha n.º	01	de proc.
n.º	77	143 1996

São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 SET 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REL. JUS, MP, C. E. A. P. J.
ENCARGO, C. P. J. E. A. P. J.
F. J. A. P. J. E. A. P. J.
PRESIDENTE

01-PL
01-0771/1996

PROJETO DE LEI

Denomina AUGUSTO PEREIRA CABRAL
a praça sem denominação localizada
na Rua Alfredo Francez com a Rua
Luiz Antonio de Oliveira, bairro
de Engenheiro Goulart.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Augusto Pereira Cabral a praça sem denominação, localizada na Rua Alfredo Francez com a Rua Luiz Antonio de Oliveira, bairro de Engenheiro Goulart, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1996.

SEÇÃO DE REVISÃO
25 SET 1996
-DT. 10-

TONINHO PAIVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) a(s) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2a.6 e(s) de informação sob
n.º 7-130.19-96 a (



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 da proc.
n.º 771 de 1996

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa denominar AUGUSTO PEREIRA Cabral a praça sem denominação localizada na Rua Alfredo Francez com a Rua Luiz Antonio de Oliveira, bairro de Eng. Goulart.

Nascido na cidade de Monte Azul, Estado de São Paulo, era filho de Manoel Pereira Cabral e D.Catarina Guardacioni. Foi casado com Julia Riciopo Cabral, deixando os filhos: Antoninho, Ivete, Cleusa, Cleide, Maria de Fátima, Ivete, Aparecida Helena, Carlos Augusto, Vera Regina, Marta Beatriz e Eli Roberto.

Dedicou parte de sua vida às obras assistenciais do bairro, tornando-se conhecido pela sua forma hospitaleira e prestativa como recebia aqueles que o procuravam, tratando-os com toda a atenção e cordialidade. Soube angariar inúmeros amigos.

Participou da Sociedade amigos de Engenheiro Goulart. Foi uma pessoa que teve sua vida profissional árdua, mas sempre soube viver com respeito e dignidade.

Nada mais justo prestarmos uma homenagem ao Sr. Augusto Pereira Cabral, que sempre contribuiu para o engrandecimento do seu bairro.

TEL. RECAD 684.9892

PRACA R. DR. ALFREDO FRANCES 30

RITA APARECIDA FORCETTO
Escritor Autorizada

Folha n.º 03 de proc.
771 de 1996
Ad

Cartório do Registro Civil do 3.
Subdistrito de São Paulo

PENHA DE FRANÇA

Reconheço a(s) firma(s) de Augusto Pereira Cabral
por semelhança de Augusto Pereira Cabral

19 OUT 1990

São Paulo
Em Test. de 19
de 19
de 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL
3.º SUBDISTRITO — PENHA DE FRANÇA

ARIEL XAVIER DE OLIVEIRA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, sob n.º 12.563, à fls. 189vº do livro C n.º 78,
de registro de óbitos, se encontra o assento de AUGUSTO PEREIRA CABRAL
falecido
em 12 de outubro de 1990, às 13 horas e ms.,
neste subdistrito, no Hospital Nossa Senhora da Penha
do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado
natural de Monte Azul, deste Estado
domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Luiz Antonio de Oliveira, 6 -
com setenta e dois anos de idade, estado civil casado com dona JULIA RI
CIOPO CAERAL -
filh.º de Manoel Pereira Cabral e de dona Catarina Guardacioni

Foi declarante Carlos Augusto Pereira Cabral, sendo
o atestado de óbito firmado pelo Dr.(a) José Alberto Galiani
que deu como causa da morte acidente vascular cerebral
e o sepultamento foi feito no cemitério de Saudade

Observações: Deixou bens e não fez testamento.

Deixou onze filhos: Antoninho, Irene, Cleusa, Cleide, Ma
ria de Fátima, Ivete, Aparecida Helena, Carlos Augusto, Vera Regina, Mar
ta Beatriz e Eli Roberto.

D.e tx. 133.20

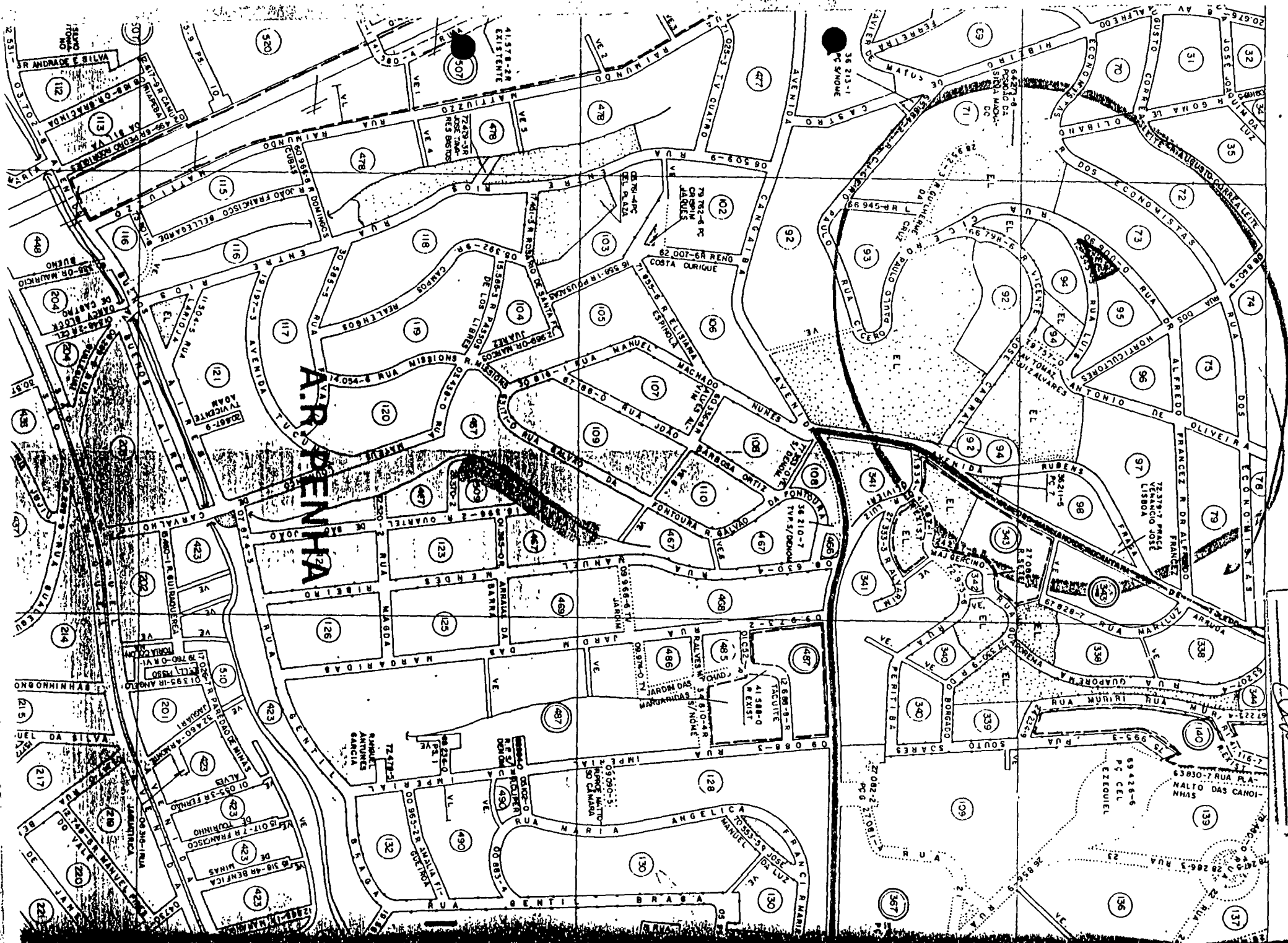
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 16 de outubro de 1990.

O Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
OFICIAL
ARIEL XAVIER DE OLIVEIRA
— 3.º SUBDISTRITO —
PENHA DE FRANÇA - SÃO PAULO

Carlos Augusto Pereira Cabral
Mário Sérgio Barbosa
O Oficial



! Lorna

SEHAB CASE
01 FEB 1989
S.C.M.

REAP 1572
" 1971 5/5, 4/7

1972.MF.16.05.72

42-1074

۱۳۰۴/۱۲/۲۵

978 H.31.297.71 N.7.1887

REF ID: A66310

14/11/80 London

ATU 81. 020 310 15. 81
7 10 81.

Atu 81 Pap. 310 1915:

26/11/81 - Friday

ATU.81 PAP.31022/81(18-12-81)FERNANDO

ATU. 83. PAP. 41004/83. (4/7/83) NELIOS

PAPZIC05/e5 (a b e5) C--

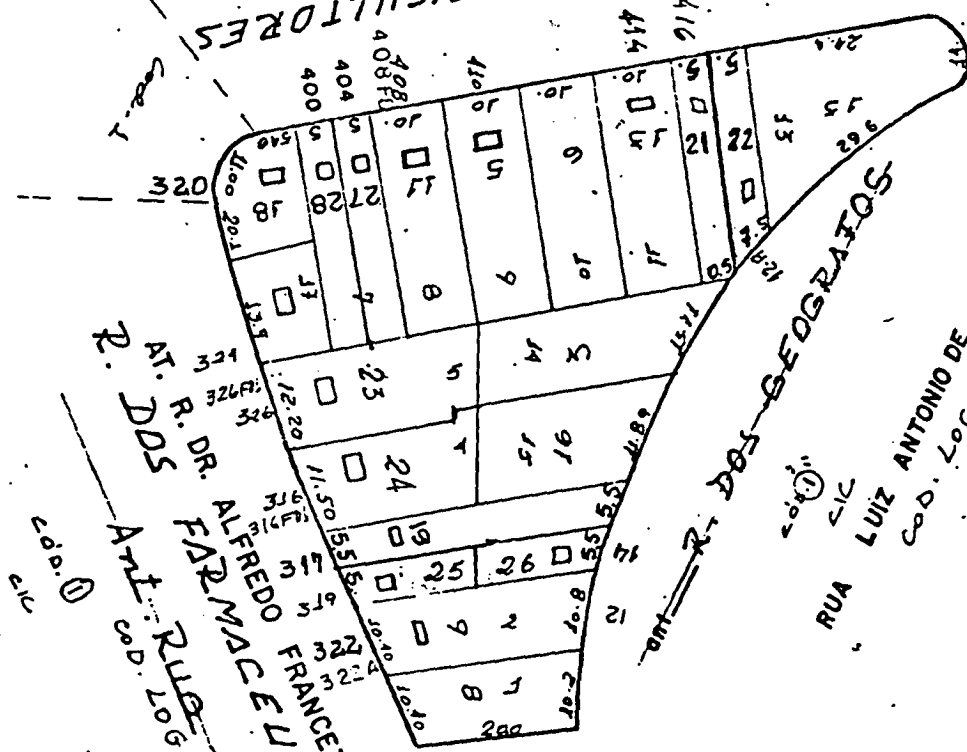
Doc. 21,013/65 (11 11 65) Luk 43

01012006100 31 9 56

PA43002/53 4-11-88 150

Ant. 3112 #
 100.206.088609
 100.206.088609
 100.206.088609

416
414
R. D. 05
HORTICULTORES
#

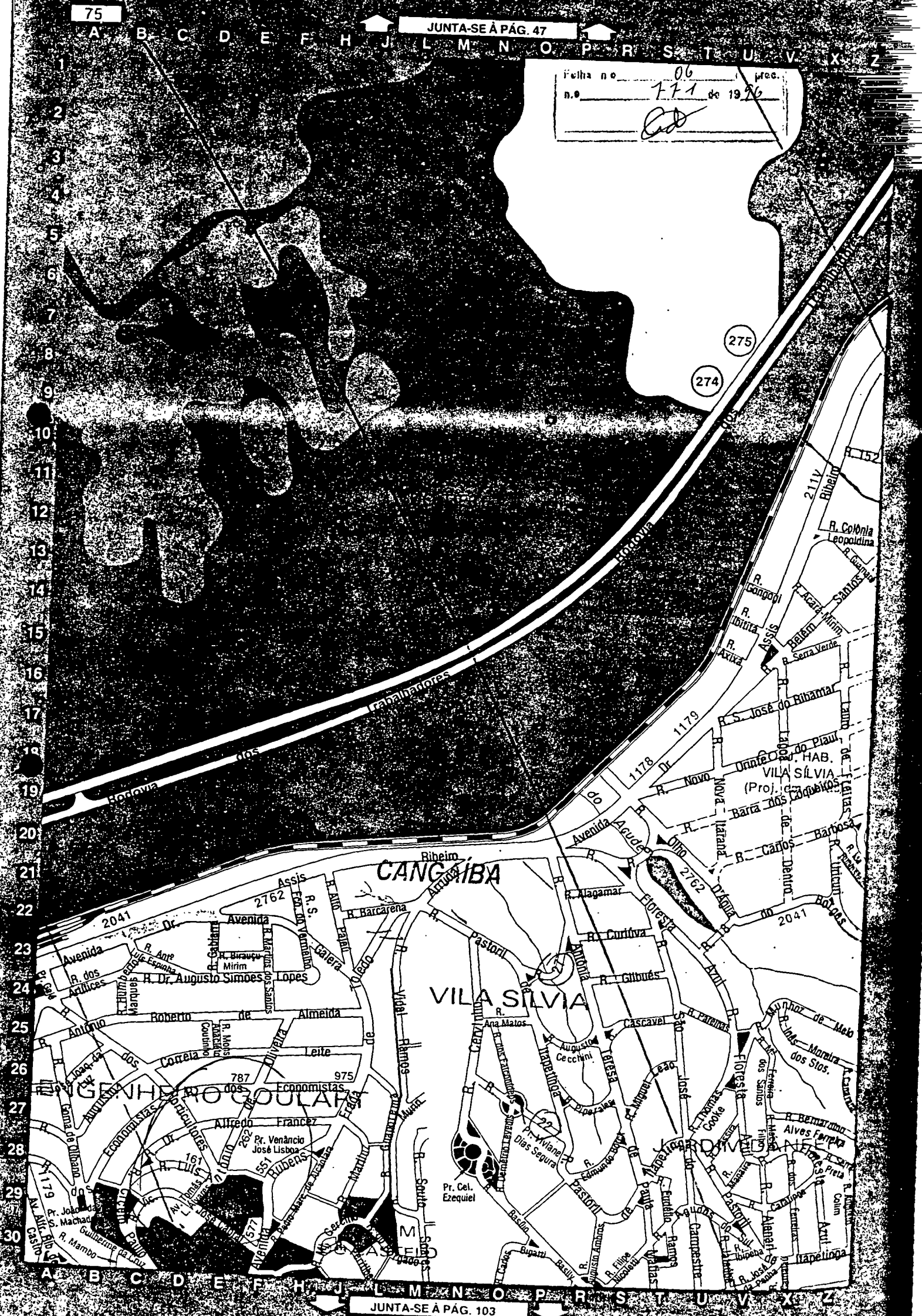


R. AT. DOS
 321
 326 (F)
 326
 12:20
 11:50
 316
 316 (F)
 319
 319
 322
 322
 ALFRED MACELUTICOS
 Ant. R. LUG. 069-006
 Ant. 200.206

31 NOV 4

RUA DOS GEOGRAFOS

2042
CIC
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
Cod. Log. 123455
dec. 11/6/1974
REGISTRAR





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

do processo nº 771 de 19..... 96 30..... 09..... /..... 96 (a)

Ad

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta, em 30/09/96.

Ad

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

12 / 09 / 96

[Signature]

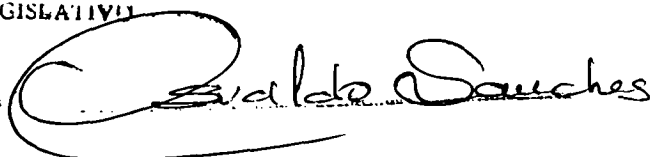
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/10/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Ver.
para relatar



em 01 de outubro de 1996
Sala da Comissão de Constituição e Justiça


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 96 90 96

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08
N.º	77
O funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 771/96, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (AUGUSTO PEREIRA CARRAL) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 771/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 04, 05 e 06, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 15/10/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

16/10/96

Presidente

A LEG. 3
Em, 16/10/96

N

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

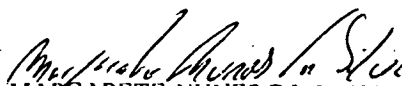
16/10/96

12:42h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 16.10.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 16.10.96.


ROSMARI CUNHA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE du juntado 1 nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha no. 09/11
Em 22/10/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de outubro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0876/1996

Folha n.º	09	do proc.
N.º	471	de 1996
O funcionário	P	

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 771/96, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Augusto Pereira Cabral a praça sem denominação localizada na Rua Alfredo Franca com a Rua Luiz Antonio de Oliveira, bairro de Engenheiro Goulart, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 771/96, de plantas de fls. 04 a 06 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsm.

São Paulo, de outubro de 1996

LEG. 3

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Junta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 771/96, de autoria do Vereador Antonio da Paiva Monteiro Filho - que denomina Augusto Pereira Copral a praça sem denominação localizada na Rua Alfredo Frances com a Rua Luiz Antonio de Oliveira, bairro de Engenheiro Goulart, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 771/96, de plantas de fls. 04 a 06 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Atualíssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Ates.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 16 de outubro de 19 96.

Folha n.º	<u>10</u>	do proc.
N.º	<u>771</u>	de 19 <u>96</u>
O funcionário	<u>R</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº 876/96 , de
16.10.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 771/96 , de autoria do Vereador Antonio
de Paiva Monteiro Filho.

Anexo: cópia xerográfica do PL 771/96, de plantas de fls.04 a
06 e do despacho da comissão solicitante de fls.08.

RECEBI EM:
18/10/96

El
Elisene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

771

de 19

96

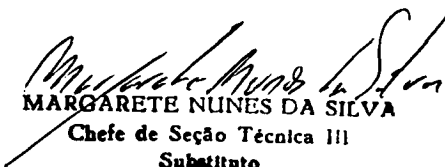
22/10/96

(a)

11
2

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 22/10/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/10/96 às 18:30 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

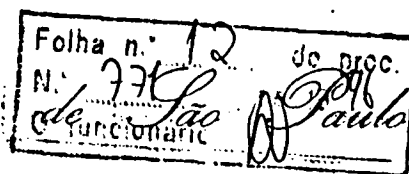
sob folha nº 12 a 16

Em 13 11 96

(a) W



Prefeitura do Município

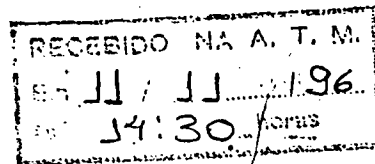


GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de novembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

263 / 96



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0347/1996

SECRETARIA
DO PREFEITO

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 12/11/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/96 às 18:00 hs.



Folha n.º	13	do proc.
N.º	771	1996
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 771/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0876/96, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 263 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	19	do proc.
N.º	771	1996
O funcionário		

folha de informacao n.º

do. 406 n.º 002 204967 em 29/10/96. (a)

ROSA MIRANDA

CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O FL : 771/96 MEMO ATL : 2.760/96 A. PAIVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/10.611/73 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

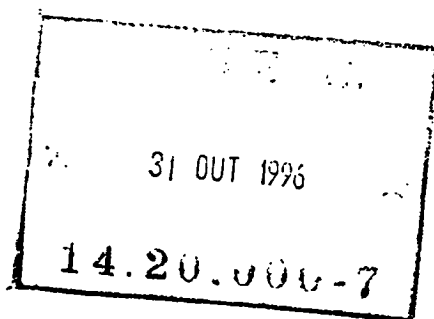
NOME PROPOSTO : PC AUGUSTO PEREIRA CABRAL

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :



29/10/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 45	do proc.
N.º 771	1996
Funcionário	

Folha de Informação n.º 11

do Processo n.º 59-002.704-96*31

em 31/10/96 (a)

MARILDA O. C. DO NASCIMENTO

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 771/96

INFORMAÇÃO : 1358/CASE-6/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

31/10/96.

ENG. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dep. Técnico
CASE-6/SEHAB

SEP - G - G
31.10.96
ENTRADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16	do proc. N.º 771 de 1996
O funcionário	

Folha de informação nº 12

do Processo nº 59-002.704-96*31 em 04/11/96 (a).....

TEREZINHA MARCONI DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 771/96.

SGM - ATL

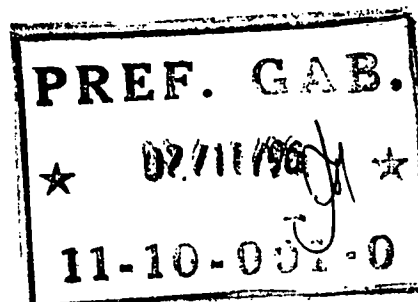
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Chefia desta ATAJ,
fazemos voltar o presente com o pronunciamento de CASE,
sobre o P.L. nº 771/96.

04 / novembro / 96

Arq. SERGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

SLA/rf





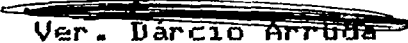
Câmara Municipal de

Folha n.	17	Proc.	
N.	771		
O funcionário			

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/11/96


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2366/1996

C. 1000

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 771/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar PRAÇA AUGUSTO PEREIRA CABRAL, o espaço público inominado, localizado na Rua Luiz Antonio de Oliveira com a Rua Alfredo Francez, em Engenheiro Goulart.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/11/96

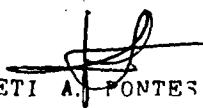
17 - RELCOM
17-1440/1996

A Douta. Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 21/11/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente.
Em 21.11.96 as 15:00 h.



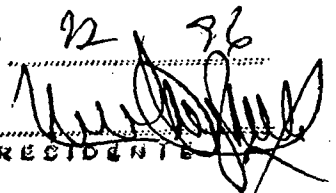
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

Faiz Lima.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11, 12, 36

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, juntado nesta data essa para informação, rubricado pelo

folha n.º 19, 20, 26, 12 Fib. a) WZP.



Folha nº	13	do proc.
Nº	551	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2596/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 771/96

O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar PRAÇA AUGUSTO PEREIRA CABRAL o logradouro público sem denominação, localizado na confluência das ruas Dr. Alfredo Francez (CODLOG 06.900-0) e Luís Antônio de Oliveira (CODLOG 12.345-5), na Quadra Fiscal 95, Setor Fiscal 110, no Distrito da Cangaíba.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer de nº 2366/96.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no ofício ATL nº 236/96 verificamos que o logradouro em questão é oficial, que sua caracterização está correta e suficiente e que o nome proposto, AUGUSTO PEREIRA CABRAL, não possui homônimos entre os demais logradouros públicos do Município. Assim, concluímos que a propositura obedece às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Dessa forma, naquilo que é de nossa competência, manifestamos **favoráveis** a propositura. Entretanto, propomos o seguinte substitutivo com o fim de especificar tipo e nome do logradouro em questão:

Substitutivo nº da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 771/96

Denomina PRAÇA AUGUSTO PEREIRA CABRAL o logradouro público sem denominação localizado na confluência da Rua Dr. Alfredo Francez com a Rua Luís Antônio de Oliveira, no Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado PRAÇA AUGUSTO PEREIRA CABRAL o logradouro público sem denominação localizado na confluência das ruas Dr.



Folha n.º	20	do proc.
N.º	771	de 19 56
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

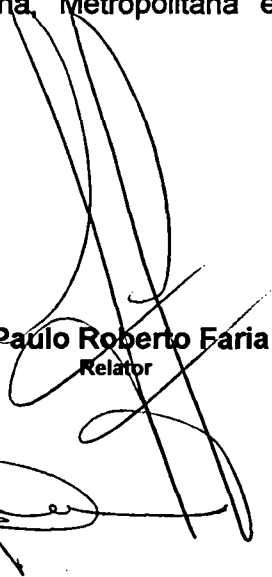
Alfredo Francez (CODLOG 06.900-0) e Luiz Antônio de Oliveira (CODLOG 12.345-5), na Quadra Fiscal 95, Setor Fiscal 110, no Distrito da Cangaíba.

Art. 2º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18.12.96.


Vereador Emílio Meneghini
Presidente da Comissão


Vereador Paulo Roberto Faria Lima
Relator



À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 24/12/76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/12/76 as 12:00h.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

À DT. 94 - Senhora Chefe,

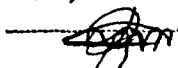
De acordo com o Art. 275

o Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 21.1.1.197

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>20</u> fls.
Arquivo em	<u>06/1/77</u>
O Func.º	<u>REGINA APARECIDA BARRIOS</u>
Chefe de Seção Técnica II	

Segue (m) ~~Juntado(s)~~, nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º — e folha de informação
sob n.º 21.014.197


LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº

01-0771

de 19

96 04.03 97

(a)

ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0181/1997 do ver. José Izar,
líder do PFL, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 04 de março de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
chefe de seção - substituto

2

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 227

Em 04 03 91

(a) LINA ANGELOTTA MARIA GUMAUSKAS

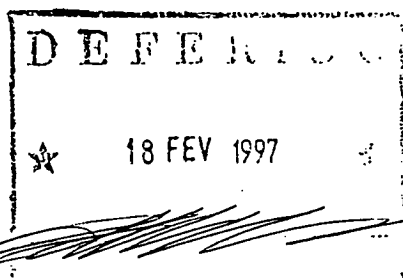
Documentalista



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	de proc.
n.º	01-0771	do 1996
<i>[Signature]</i>		
Documentalista		

13 - RDS
13-0181/1997



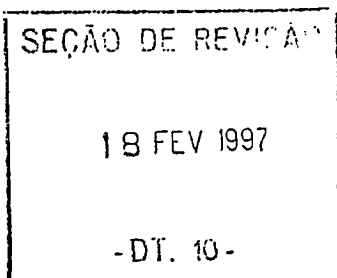
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquiva -
mento do P.L. 771/96, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões, 18/2/97

[Signature]
VEREADOR JOSÉ IZAR

Líder do PFL

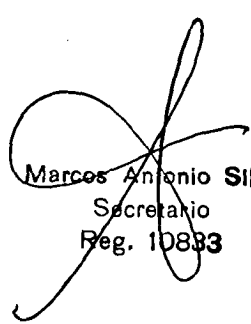


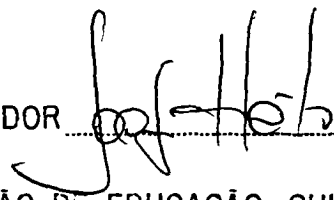
A Com. de Educação

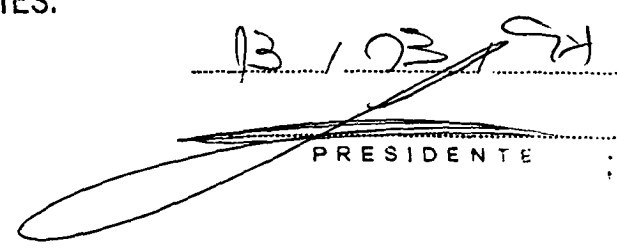
10/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Log. Chofe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/03/97 às 12:20 h.

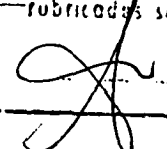

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13/03/97

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUEM, juntados nesta data Capa de Informação rubricados sob

feitas de n.º 23.24 24/04/97 a, 



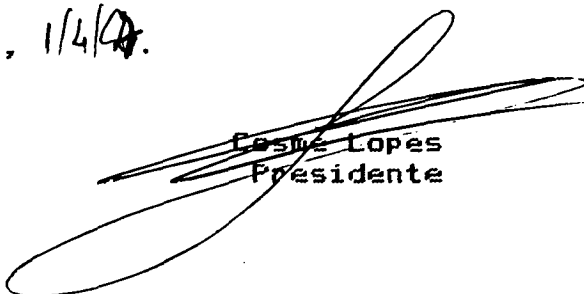
Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos que requer a matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 1/4/4.


Cosme Lopes
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0240084094

disposto no art. 63, caput, do Regulamento Interno.
prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme
que requer a matéria, a partir do Sessão Regular, anterior a
tendo em vista a necessidade de maiores estudos

• 0123

2004 4: 2004
September 14



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc.
N.º 711 de 1956
Funcionário

Examinado em 28/04/97
[Signature]

16 - PAR

16-0218/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 771/96

De autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, a presente propositura objetiva dar o nome de Praça Augusto Pereira Cabral a um logradouro sem denominação localizado na confluência das Ruas Dr. Alfredo Francez e Luis Antônio de Oliveira, no Distrito de Cangaíba.

Recebidas informações do Executivo acerca da matéria, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, ao passo que a insigne Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente, mas apresentou substitutivo, de modo a especificar mais claramente o tipo e o nome do logradouro a ser nominado (fls. 18 e 19/20, respectivamente).

Da parte desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, não vemos óbices à aprovação da matéria, eis que a mesma visa prestar uma homenagem a uma pessoa que "dedicou parte de sua vida às obras assistenciais do bairro", tendo participado da Sociedade Amigos de Engenheiro Goulart, onde pôde contribuir para o progresso e a melhoria de sua comunidade.

Pelo exposto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo mencionado da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 24/04/97.

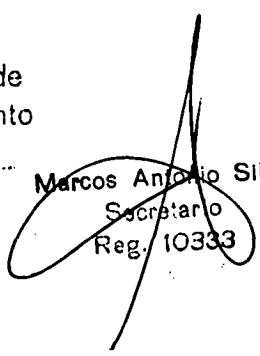
Presidente

Relator

Mrs. Maria Rueden

17 - RELCOM
17-6000/1997

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 29/04/97


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29.04.97 às 13:00 h.

Liliane
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo

À Vossa Nobre Vereador
data de receção



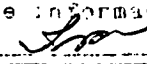
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/04/97



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) auten-
cado(s) sob n.º 25 e folha de informação not
a.º 105/97 a ()

ISADEL P. S. HANASHIRO
Ot. Adm. Geral III



Folha n.º 25 do proc
n.º 771 de 19 96
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
F 16-0327/1997

77 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 771/96

PUBLIQUE-SE EM

20/05/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Augusto Pereira Cabral a praça sem denominação, localizada na Rua Alfredo Francez com a Rua Luiz Antonio de Oliveira, bairro de Engenheiro Goulart.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente que especifica o tipo e nome de logradouro, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13 de maio de 1997.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2039/1997

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (P's. 18, 19/20, 24 e 25)
publicados no D.O.M. de 21/05/97
página(s) 42/43 coluna 3º/1º
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: [assinatura]

A Leg. 3
Em, 21/05/97

[assinatura]
ISAACEL P. S. HANASHIRO
Cl. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

21/05/97

[assinatura]

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica
ao Executivo, preparar carta de lei e regis-
tro.

03/06/97

[assinatura]
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de
V.Sa.

03/06/97

[assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 5 juntado 5, nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 scb folha 5 n.º 26 e 31
Em 16/06/97

[assinatura]



Folha n.º	26	do proc
N.º	771	de 19 96
C	funcionário	K

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de junho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0326/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 03 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 771/96 de autoria do Vereador Antonio de Faiva Monteiro Filho - denominando Praça Augusto Pereira Cabral o logradouro público sem denominação localizado na confluência da Rua Dr. Alfredo Francez com a Rua Luiz Antônio de Oliveira, no Distrito de Cangaíba, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha n.º	27	do proc
N.º	771	de 19 96
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0326/1997

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 19/20 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 771/96). Denomina Praça Augusto Pereira Cabral o logradouro público sem denominação localizado na confluência da Rua Dr. Alfredo Francez com a Rua Luiz Antônio de Oliveira, no Distrito de Cangaíba, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Augusto Pereira Cabral o logradouro público sem denominação localizado na confluência das ruas Dr. Alfredo Francez (CODLOG 06.900-0) e Luiz Antônio de Oliveira (CODLOG 12.345-5), na Quadra Fiscal 95, Setor Fiscal 110, no Distrito de Cangaíba. Art. 2º - As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do

M -



Folha n.º 28	do proc
N.º 771	de 19 96
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

livro competente nº 49 e digitei. Eu, *X* João Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo
Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 03
de junho de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e
Registro de Documentos Legislativos, *MARGARETE LUNES DA SILVA*
..... Chefe de Seção Técnica-III
Substituto
Visto, *ANGELA DE DIN. ANDREONI* Diretora do Departamento dos
Diretor Técn. do Depto. Substo.
Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome;
Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio
Goulart; Carlos A. Pletz Neder.

krms

M



Folha n.º 29 do proc
N.º 771 de 1996
O funcionário JVC

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Praça Augusto Pereira Cabral o logradouro público sem denominação localizado na confluência da Rua Dr. Alfredo Francez com a Rua Luiz Antônio de Oliveira, no Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Augusto Pereira Cabral o logradouro público sem denominação localizado na confluência das ruas Dr. Alfredo Francez (CODLOG 06.900-0) e Luiz Antônio de Oliveira (CODLOG 12.345-5), na Quadra Fiscal 95, Setor Fiscal 110, no Distrito de Cangaíba.

Art. 2º - As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 1997.

O Presidente,

20 12

21

22

23 12

Comissão de Trabalho e Previdência Social
do Conselho Nacional de Administração
do Poder Judiciário
do Poder Executivo
do Poder Legislativo
do Poder Judiciário
do Poder Executivo
do Poder Legislativo

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 14/06/1997

pagina 01 coluna 02

Conferido: K

Para mais informações, consulte o Diário Oficial da União.

Para mais informações, consulte o Diário Oficial da União.

Art. 12 - O Poder Judiciário, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como os órgãos e entidades que lhes são subordinados, deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto, no que se refere à organização, funcionamento e prestação de serviços.

Art. 13 - As despesas com a execução das atividades previstas neste Decreto, bem como as despesas com a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades, serão custeadas pelo Poder Judiciário, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, conforme a natureza das atividades.

Art. 14 - O Poder Judiciário, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como os órgãos e entidades que lhes são subordinados, deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto, no que se refere à organização, funcionamento e prestação de serviços.

Art. 15 - O Poder Judiciário, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como os órgãos e entidades que lhes são subordinados, deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto, no que se refere à organização, funcionamento e prestação de serviços.

Art. 16 - O Poder Judiciário, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como os órgãos e entidades que lhes são subordinados, deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto, no que se refere à organização, funcionamento e prestação de serviços.

Art. 17 - O Poder Judiciário, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como os órgãos e entidades que lhes são subordinados, deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto, no que se refere à organização, funcionamento e prestação de serviços.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	30	do proc
L. D. E. S. A. O	PAULO	de 19 97
O funcionário	16	

São Paulo, 04 de Junho de 1997.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 326 , de
04/06/97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 771/96 ,
de autoria do Ver. Antonio de Paiva Monteiro Filho. (art. 84, I,
do R.I).

Anexo:

RECEBI EM!

6/6/97

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

de 19.....

771 96 16 106 1 97

(a).....

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 12.355, DE 13 DE JUNHO DE 1997
(Projeto de Lei nº 771/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Praça Augusto Pereira Cabral o logradouro público sem denominação localizado na confluência da Rua Dr. Alfredo Francez com a Rua Luiz Antônio de Oliveira, no Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Augusto Pereira Cabral o logradouro público sem denominação localizado na confluência das ruas Dr. Alfredo Francez (CODLOG 06.900-0) e Luiz Antônio de Oliveira (CODLOG 12.345-5), na Quadra Fiscal 95, Setor Fiscal 110, no Distrito de Cangaíba.

Art. 2º - As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de junho de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

MANOEL RICARDO RIBEIRO COELHO, Respondendo pelo Cargo de Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de junho de 1997.

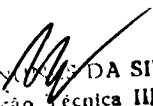
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL			
de	14	06	97
página	01	coluna	02
Conferido:			

Ao DT. 94,

Para as devidas providências.

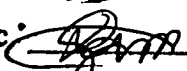
16/06/97


MARGARETE N. DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Prestado

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 04-03-97

Arquivado novamente em 18.6.97

c/ 31 fls. O func. 


ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)